



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 85, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa a composição do Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do artigo 6º da [Resolução CSJT n.º 367, de 27 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando o preceituado na [Resolução CSJT n.º 279, de 20 de novembro de 2020](#), que estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do CSJT,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor o Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, no âmbito da Justiça do Trabalho, os seguintes magistrados e magistradas:

I - Ministro **Augusto César Leite de Carvalho**, que exercerá a função de Coordenador-Geral;

II - Ministro **José Roberto Freire Pimenta**, que exercerá a função de Vice-Coordenador-Geral;

III - Juíza do Trabalho **Daniela Valle da Rocha Muller**, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

IV - Juíza do Trabalho **Luciana Paula Conforti**, vinculada ao Tribunal

Regional do Trabalho da 6ª Região;

V - Juiz do Trabalho **Otávio Bruno da Silva Ferreira**, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VI - Juíza do Trabalho **Angélica Candido Nogara Slomp**, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VII - Juíza do Trabalho **Claudirene Andrade Ribeiro**, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.